



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

TOMADA DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál – COMAJA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, assistida e pelo Departamento Administrativo, torna público que fará realizar nas dependências de sua sede, na Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, o processo de licitação e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e através do presente edital e demais especificações anexas, para a **Contratação de Serviços de Contabilidade Pública**.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada COMISSÃO – que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

LOCAL: Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro
Ibirubá (RS)

DATA: **19 de janeiro de 2016**

HORA: **14:00horas**

***Observação 01:** A Comissão informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail comaja@brturbo.com.br e administrativo@comaja.com.br no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.*

***Observação 02:** As empresas que retirarem o edital deverão comunicar ao consórcio, informando o e-mail de contato, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo pregoeiro. a não observância isenta o Consórcio de qualquer responsabilidade.*

***Observação 03:** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.*

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Processo Administrativo de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme artigo 23, I, b), da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. Tomada de Preços para contratação de prestação de serviços, conforme previsto no Anexo I:



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2.2. A presente Licitação visa atender os objetivos do COMAJA.

2.3. O projeto com todas as suas partes, constituem o **Anexo I**, os quais poderão ser obtidos e/ou examinados na sede do COMAJA.

3. DA PARTICIPAÇÃO/CADASTRO:

Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações, e que tenham realizado seu prévio cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, dentro do prazo legal previsto no § 2º do artigo 22 da Lei supra referida, apresentando os documentos abaixo relacionados.

3.1. Habilitação Jurídica:

I) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

***OBSERVAÇÃO 1:** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1.II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.*

***OBSERVAÇÃO 2:** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).*

3.2. Qualificação Técnica:

I) prova de que a empresa licitante possui registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Estado de origem, domicílio ou sede da empresa licitante, através de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, dentro de seu prazo de validade. O visto do CRC/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

II) Indicação formal identificando o(s) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devendo este(s) ser(em) profissional(is) de Nível Superior (Contador), ou de nível médio (Técnico em Contabilidade).

III) Certidão de Registro de Pessoa Física de Responsável técnico da empresa - com **NÍVEL SUPERIOR ou MÉDIO** - expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC - do Estado de origem, domicílio ou sede deste, dentro de seu prazo de validade: **Contador ou Técnico em Contabilidade**. O visto do CRC/RS, para profissional não domiciliado no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

IV) prova de vínculo jurídico entre a empresa licitante e o profissional, por



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

qualquer um dos meios abaixo:

A comprovação de vinculação do profissional deverá atender um dos seguintes requisitos:

- Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico;
- Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a adjudicação do objeto à licitante.

V) DECLARAÇÃO do representante legal e do responsável técnico da empresa licitante, de que conhecem o local e as necessidades permanentes relacionadas a prestação dos serviços, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital concordando com os Anexos, vinculados ao presente Edital, bem como, de que tem ciência de que não serão assinados Termos Aditivos, referentes a eventuais serviços supostamente faltantes nos documentos do Processo de Licitação;

VI) Apresentar 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, de forma satisfatória, especificamente, os serviços listados no **ANEXO “1”, ALÍNEA “A”, ITEM “4.0”** do presente edital.

OBSERVAÇÃO 3 - Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, **considera-se compatível o atestado que expressamente certifique que o licitante já executou no mínimo 30 % (trinta por cento)** dos itens que serão verificados conforme do objeto desta licitação (caso o percentual corresponda a uma quantidade fracionada a empresa deverá apresentar o atestado em número inteiro acima do percentual exigido).

OBSERVAÇÃO 4 - O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

OBSERVAÇÃO 5 - Serão consideradas inabilitadas as propostas das



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

I) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

OBSERVAÇÃO 6: Poderá ser apresentada a Certidão disponibilizada no portal de internet do Tribunal de Justiça do Estado sede da empresa licitante.

3.4. Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, em vigor, obtida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

II - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, obtida em <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/cer-pub-sol.aspx?>

III - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

IV) Alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.5 Outros documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida em <http://www.tst.jus.br/certidao>

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.7. Quando da participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO

4.1. Local:

Os envelopes de documentos e da proposta para a participação na presente licitação de Tomada de Preços deverão ser entregues à Largo Adolfo Albino Werlang, nº 14, centro, Selbach, RS, CEP 99450-000.

4.2. Data e horário limite para entrega dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta:

19 de janeiro de 2016 às 14:00 horas

4.3. Data e horário da sessão de abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação:

19 de janeiro de 2016 às 14:10 horas

4.4. Data e horário da sessão de abertura do envelope 02, contendo a proposta:

Serão abertos logo após a habilitação dos interessados, no mesmo local, em horário e data previamente divulgados pela Comissão Permanente de Licitação do Comaja.

5. - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. ENVELOPE Nº 01: o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data e horário mencionados e no local indicado no preâmbulo deste

instrumento, tendo o envelope o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

COMAJA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.2. O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, vistos os pressupostos contidos no artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06:

a) Certificado de registro cadastral emitido pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarái – COMAJA, na forma do **item 3 deste Edital;**

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (**conforme modelo do Anexo IV**), **assinada por representante legal da empresa.**

c) Declaração de que observa, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI**).**

d) Apresentar Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa licitante, nos termos do **Anexo VII.**

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, **declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Obs.1 : *As empresas enquadradas como ME e EPP ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (3.4 - I a V), mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006)*

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.**



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 3.5 deste edital.

Obs.2 : A Certidão exigida no subitem 5.2.h **que não expressar o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 3 (três) meses.**

i) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

Obs. 3: Caso as Certidões de que tratam os itens 5.2.f a 5.2.j, acostados junto ao procedimento que culminou na emissão do Certificado Registro Cadastral pelo COMAJA, estiverem com prazo de validade em dia, quando da realização da licitação, fica dispensada a sua juntada no envelope da documentação.

Obs.4 : As empresas enquadradas como ME e EPP ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (3.4 do Edital), mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43, §§ 1º e 2º da LC 123/2006)

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.3 ENVELOPE Nº 02: o Envelope nº 02, contendo as condições comerciais de realização do objeto, deverá ser entregue, juntamente com o Envelope nº 01, na data e horário mencionados no preâmbulo deste instrumento, tendo o envelope o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

COMAJA
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.4. Os documentos constantes do Envelope nº 02, que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos em papel timbrado da empresa licitante, em português, devidamente datilografada e/ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, compreendendo a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação da proposta (**Anexo II**), contendo o valor para execução do objeto licitado, já incluídos todos os componentes de custos, tais como tributos, encargos sociais, transporte, etc., sem cláusula de reajuste.

Obs.: Esta Carta de Apresentação deverá ser preenchida pelo licitante a partir do minucioso e completo exame do Termo de Referência oferecido pelo Comaja (**Anexo I**), além das vistorias e diligências que livremente decidir realizar. O licitante deverá preencher e calcular os preços de cada item constante da planilha. Os quantitativos apresentados pelo Comaja correspondem ao projeto licitado e determinado nos elementos disponibilizados.

- b) **declarações do proponente** (assinadas pelo representante legal da empresa, bem como, pelo responsável técnico legalmente habilitado):
- d.1) de que manterá Responsável técnico durante a integralidade do período de prestação dos serviços;
 - d.2) de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
 - d.3) de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
 - d.4) indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.

5.5. A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficiente para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto licitado.

5.7. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

5.8. As empresas participantes deverão considerar para efeito de orçamento, todas as informações de Projetos e especificações técnicas referentes ao objeto da presente licitação.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que os documentos, após verificação, serão juntados ao respectivo processo, com as

folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de licitação e, facultativamente, pelos participantes presentes.

6.2. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida, podendo também apresentar autorização para participar da Licitação, conforme **anexo V** do presente Edital.

6.3. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.3.1 – A Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.3.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (- www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>)

Obs.1: A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Obs.2: Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação.

6.5. A abertura do Envelope nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes habilitados dar-se-á em data previamente divulgada pela Comissão Permanente de licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além dos dispositivos constantes na Lei Complementar 123/06, de 14 de

Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000 - Fone 54 3324 4502

Site <http://www.comaja.com.br> - Email comaja@brturbo.com.br administrativo@comaja.com.br

dezembro de 2006, sendo que o valor estimado para a presente contratação, consta da planilha estimativa que faz parte do presente edital (**Anexo I**).

7.2. Como critério econômico de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

7.2.1. Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valor global superior ao valor previsto no Anexo I deste Edital.

7.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- valor orçado pela administração (7.1 do presente edital – anexo I).

7.3. Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.4. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.

7.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço por item e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

7.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006, no art. 44 e 45.

7.7. As propostas comerciais serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na Planilha Orçamentária, procedendo-se a(s) correção(ões) correspondente(s) nos casos de eventuais erros encontrados, adotando-se o mesmo procedimento na constatação de preços unitários diferentes para o mesmo código de serviço, quando será adotado, para efeito de cálculo, o de menor valor apresentado pela licitante. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da Proposta.

7.8. Havendo divergência entre os valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.



7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.

7.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

7.11. As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

7.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas, dispostos no item 08 do presente edital. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicar-se-á os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.13. A adjudicação será feita por "menor preço global".

7.14. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Comaja e que não firam os direitos das demais licitantes.

7.15. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irrevogável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

7.16. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Comaja, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

7.17. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora, será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e/ou COOPERATIVA:

8.1 - Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do COMAJA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

8.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

8.3.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DO CONTRATO:

9.1. Constatam do Modelo de Contrato que compõe o **Anexo III**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

9.2. Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da presente licitação qualquer empresa ou cooperativa que tenha apresentado documento(s) ou proposta de preços incorreta, bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/financeira tenha se alterado após o início do processo de contratação.

9.3. O contrato regular-se-á por suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

9.4. O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

9.5. Esgotados todos os prazos recursais, o Comaja, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 9.5.1 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5.1. A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três)** dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita por escrito pelo Comaja.

9.6. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Comaja convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.7. O COMAJA reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

9.9. A fiscalização do COMAJA, não eximirá a contratada das responsabilidades em razão de danos que vier a causar ao COMAJA e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.10. Na execução dos serviços a contratada obriga-se a fornecer toda a mão-de-obra, bem como, cumprir todas as obrigações constantes do contrato de prestação de serviços que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1. A licitante contratada deverá iniciar os serviços a partir da autorização para início, cumprindo as exigências constantes do **Anexo I** do edital.



10.2. O COMAJA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

10.2.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o COMAJA designa desde já a equipe técnica responsável pelo Departamento Administrativo, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.

10.2.2. O recebimento definitivo dos serviços não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10.3. Na execução dos serviços a contratada obriga-se a:

10.3.1 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

10.3.2 Manter o local onde atua, isolado e em boas condições físicas e de acesso, livres de material imprestável.

10.4. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato que faz parte do presente edital, bem como aceitar todas as condições ali previstas.

10.5. Após a conclusão mensal da execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA, encaminhará ao COMAJA, mediante protocolo, a comunicação escrita do término dos serviços, juntamente com a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

10.6. Com base na comunicação emitida pela CONTRATADA, o COMAJA realizará o recebimento dos serviços nos termos deste instrumento e seus anexos.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Caberá a impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3. Somente será admitida impugnação ao edital e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

11.4. Aplica-se subsidiariamente os pressupostos contidos na Lei Federal n° 9.800/99, de 26 de maio de 1999.

12. DOS PAGAMENTOS



12.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em parcelas mensais, vinculadas a execução mensal dos serviços, após atestada pela contratante a execução física, em conformidade da disponibilidade financeira do Consórcio.

12.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sendo prerrogativa para a realização dos pagamentos, os atestados emitidos pelos profissionais do COMAJA, que atestem o cumprimento da respectiva etapa mensal dos serviços, realizando-se os pagamentos sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil posterior a estas providências.

12.3. No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o COMAJA fica desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Comaja, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário normal de expediente, pelos telefones (54) 3387-1144 ou pelo e-mail comaja@brturbo.com.br e administrativo@comaja.com.br.

13.2. Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação vigente.

13.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse do Comaja, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a. adiada a abertura da licitação;
- b. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.5. A licitação poderá ser revogada, a juízo do CONSÓRCIO, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei;

13.6. Para conhecimento do público, o presente Edital é publicado em imprensa de circulação na região serviços, de circulação no Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial do Estado, e site <http://www.comaja.com.br>.

13.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

339039050000 – serviços técnicos profissionais

13.8. O processo licitatório – Edital e todos os seus anexos - encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitações, localizada junto a sede do COMAJA, em horário de expediente.

13.9. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.



13.10. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

13.11. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.12. O envelope n.º 2 - Proposta, da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

13.13. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.14. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** : **TERMO DE REFERÊNCIA** (Especificações para a execução dos serviços/ Orçamento);
- b) **Anexo II** - Carta de Apresentação de Proposta;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Idoneidade (inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);
- e) **Anexo V** - Autorização para participar da licitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
- g) **Anexo VII** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.12. Fica eleito o Foro de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Ibirubá, RS, 18 de dezembro de 2015.

IRENEO ORTH
Presidente

GUSTAVO PEUKERT STOLTE
Diretor Administrativo

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.RS 34.861
MAZUTTI SCHNEIDER DIREITO E AUDITORIA LTDA
A serviço do COMAJA



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará | RS



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS + ORÇAMENTO

A- SÍNTESE DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA:

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A prestação de SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, deverá observar as seguintes especificações:

1.0 - Constitui objeto do contrato a prestação de serviços de contabilidade pública em matéria financeira e contábil de interesse do COMAJA, abrangendo as áreas orçamentária, financeira e patrimonial.

2.0 A contratada prestará serviços ao COMAJA, através de equipe liderada por profissional com formação em Ciências Contábeis (Ensino Superior) ou de Técnico(a) Contábil (Ensino Médio), arcando com todos os encargos trabalhistas, inclusive salários, mais todas as despesas inerentes ao contrato, especialmente com taxas, impostos, encargos sociais, fiscais, administrativos, material, mão-de-obra e demais condições para o fornecimento, sendo incumbência inclusive da prestadora dos serviços, a elaboração de empenhos e outros serviços inerentes a função.

3.0 Compete ao COMAJA:

- a) fornecer todas as informações e documentos necessários a realização dos serviços demandados;
- b) proceder ao pagamento dos honorários ajustados no presente contrato, nos prazos e condições nele fixados;
- c) sendo necessária a prestação de serviços com o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para fora do local da sede do CONTRATANTE, o custeio de todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação;
- d) nas condições da alínea "c" acima, comunicar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a necessidade de prestação dos serviços fora do local da sede do CONTRATANTE.

4.0 Compete a Contratada:

- a) assessorar o COMAJA nos assuntos de natureza contábil;



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

- b) coordenar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- c) responder às consultas e emitir pareceres de natureza contábil e financeira em assuntos submetidos a seu exame, sempre por escrito;
- d) acompanhar o desempenho da área econômico-financeira, propondo medidas necessárias para obtenção de resultados favoráveis para o COMAJA;
- e) assessorar o Presidente, o Conselho de Prefeitos, o Conselho Fiscal, a Assembléia Geral, a Secretaria Executiva e os Departamentos, nos assuntos de sua área de competência, comparecendo ao COMAJA sempre que for convocado para esclarecimentos de matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária;
- f) efetuar os cálculos relativos as obrigações do COMAJA, nas áreas de pessoal e de encargos sociais, executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do COMAJA, acompanhando e executando reajustes salariais devidos, registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, encaminhando ao COMAJA sempre com antecedência mínima de 5 dias úteis ao pagamento, sinteticamente: realizar o controle geral dos funcionários com todos os dados pessoais e contratuais; controlar as faltas; realizar o cálculo da folha de pagamento de forma individual, por setor ou geral; realizar o cálculo das férias, do 13º salário e de adiantamentos; realizar cálculo de verbas rescisórias; leitura do relógio-ponto ou verificação do controle de efetividade; elaborar quando solicitado, gráficos demonstrativos de remuneração e descontos; elaborar relatórios de funcionários, recibos de pagamentos por setor ou individual por funcionário, emitir comprovantes de rendimentos (cédula "C"), ficha financeira, DIRF, relação de eventos, funcionários por setor, funcionários por função, relação bancária; gerar informações por meio magnético para: RAIS, GEFIP, INSS e Bancos;
- g) executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas ou credenciadas para prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os cálculos de reajustes contratuais devidos, bem como impressão dos encargos sociais mensais dos contratos e credenciamentos vigentes;
- h) zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do COMAJA, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, encaminhando ao COMAJA sempre com antecedência mínima de 5 dias úteis ao pagamento;
- i) elaborar a escrituração contábil mensal, efetuando os lançamentos correspondentes a movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, bem como, controlar os registros contábeis do COMAJA, garantindo o seu adequado processamento;
- j) elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro, patrimonial e patrimonial comparado, da demonstração das variações patrimoniais, do comparativo da receita orçada com arrecadada, do comparativo da despesa autorizada com realizada, do balancete mensal e conciliações das contas, em conjunto com os integrantes do Conselho de Prefeitos, Presidente e Secretário Executivo do COMAJA, de conformidade com as normas fixadas pelo TCE.RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- k) elaborar e emitir relatórios sobre os balancetes mensais e anuais, bem como demonstração de custos excedentes variáveis mensais;
- l) elaborar as prestações de contas mensais e anuais, propostas e reformulações orçamentárias, além dos livros diário e razão, de acordo com os prazos previamente



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

- estipulados pela Assembléia Geral, Conselho de Prefeitos, Presidente e Secretário Executivo;
- m) garantir que o balanço de encerramento do exercício e elaboração dos orçamentos estejam concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação, assim como garantir que a escrituração contábil seja mantida rigorosamente em dia, mensalmente, para que ao término de cada mês seja possível o exame e a verificação de todas as contas, sendo os lançamentos sempre com base na documentação para esse fim fornecida pelo COMAJA;
- n) elaborar os cálculos dos débitos para inscrição de Dívida Ativa, bem como, atualizar os débitos nos processos de Execução Fiscal, onde o COMAJA figure como autor, réu, assistente ou terceiro, em qualquer das formas previstas pelo Código de Processo Civil, sempre que necessário;
- o) orientar o cumprimento de normas gerais da contabilidade, assim como instruções específicas dos órgãos de controle interno e externo;
- p) manifestar-se por escrito, ao Presidente do COMAJA, obrigatoriamente, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato que tenha sido submetido a sua análise, em especial sobre documentos de natureza contábil, devendo o seu relatório ser apreciado pelo Conselho de Prefeitos, e arquivado com o respectivo processo;
- q) executar outras tarefas compatíveis do órgão contábil-financeiro sempre que solicitado;
- r) participar de reuniões e eventos quando convocada;
- s) em relação ao(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços, fazer com que prestem os serviços com eficiência e competência técnico-profissional, observando os prazos e condições especiais indicados pelo COMAJA, e disponibilizá-lo(s) sempre que necessário, a prestação dos serviços fora da sede do COMAJA, respeitadas as condições constante neste contrato;
- t) elaboração da respectiva tomada de contas para o TCE.RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- u) responsabilizar-se pelos recursos humanos correspondentes as atividades de apoio aos serviços técnicos, e todos os recursos materiais;
- v) realizar a escrituração sintética, em todas as suas fases, efetuando os lançamentos relativos às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
- x) realizar a classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- y) organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro ativo e passivo orçamentário;
- z) elaboração de balanço anual e demais demonstrações contábeis legais vigentes, sejam federais, estaduais e municipais;
- aa) realizar o atendimento a todas as exigências previstas em legislação, bem como, todo e qualquer procedimento contábil-fiscal;
- ab) elaborar demonstrativos individualizados abrangendo todos os Departamentos do COMAJA;
- ac) Serviços de Contabilidade Pública, compreendendo:
- Prestação de contas mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual, por meio dos Sistemas Informatizados a serem enviado ao TCE-RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
 - Elaboração de balancetes sintéticos e analíticos (orçamentário, financeiro e



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

- patrimonial);
- Elaboração do Livro Diário
 - Elaboração de Livro Razão
 - Elaboração do Caixa Geral
 - Emissão dos relatórios de ficha de controle de receita e da despesa orçamentária;
 - Emissão de Notas de Empenho
 - Emissão de Notas de Sub-empenho
 - Emissão de Notas de Liquidação e Pagamento

B – FINALIDADE

Visa atender os objetivos e necessidades do COMAJA.

C- ESPECIFICAÇÕES

As especificações constantes do **ANEXO I** e as Normas Brasileiras que regem o assunto deverão ser seguidas rigorosamente.

Serão indicados os procedimentos, métodos e Normas a serem utilizados em cada etapa de serviço, servindo apenas como orientação, não eximindo a empresa de observar todas as outras prescrições das Normas.

D- DISPOSIÇÕES GERAIS

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

- deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços indicados nas especificações e nas Normas Técnicas que regem o assunto, objeto da licitação;
- deverá garantir os serviços executados por um período de 05 (cinco) anos;
- cumprir as obrigações constantes deste edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- fornecer os serviços dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- manter os seus empregados e colaboradores identificados por crachá quando da realização dos trabalhos de assessoria contábil;
- responder por quaisquer danos causados diretamente ao Consórcio, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua atividade contábil, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório;
- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados durante o desenvolvimento das atividades contábeis em benefício do Comaja;



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

- sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- comunicar a CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente a execução dos serviços;
- manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assessorar e subsidiar o Conselho de Prefeitos, o Presidente, o Conselho Fiscal, o Secretário Executivo e os Diretores dos Departamentos do COMAJA, prestando informações técnicas no tocante aos assuntos de natureza contábil-financeira-patrimonial;

RESPONSABILIDADES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE :

- todos os serviços deverão ser liberados pela Fiscalização do COMAJA, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, se for constatado a execução em desacordo com as especificações técnicas ou as Normas, devendo ser refeito de modo correto;
- cumprir as obrigações relacionadas na MINUTA DO CONTRATO sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, quando necessários;
- notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;
- atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim;
- efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, desde que verificada a adequação dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência.

E- Documentação Disponível

Toda a documentação integrante do ANEXO I está à disposição para consulta pelos interessados na sede do COMAJA, com a Comissão Permanente de Licitações e com o Departamento Administrativo, Fone (54) 3324 4502, email comaja@brturbo.com.br administrativo@comaja.com.br

F- Valor/Orcamento

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Valor Mensal

R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

Sub-Total para período de 12 Meses
R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Total Final para período de 60 meses
R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Ibirubá, RS, 08 de dezembro de 2015.

IRENEO ORTH
Presidente

GUSTAVO PEUKERT STOLTE
Diretor Administrativo

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
Secretário Executivo



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

ANEXO II

“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”

Ibirubá, RS, de de 2015.

Ao
COMAJA
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA:

CNPJ/MF SOB N.º:

RUA E N.º:

CIDADE E UF:

Submete à apreciação de V.Sas., proposta relativa a Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Composição da Proposta:

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Valor Mensal

R\$ -x-x-x-x (-x-x-x-x-x reais)

Sub-Total para período de 12 Meses

R\$ -x-x-x-x (-x-x-x-x-x)

Total Final para período de 60 meses

R\$ -x-x-x-x-x (-x-x-x-x-x-x)

**DECLARAMOS:**

(assinadas pelo representante legal da empresa, bem como, pelo responsável técnico legalmente habilitado):

- 1) que manterá Responsável técnico durante a integralidade do período de prestação dos serviços;
- 2) que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;
- 3) que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;
- 4) que no caso de sermos julgados vencedores, a pessoa abaixo identificada irá assinar o contrato:

Dados da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo/função exercido:

CIC/MF:

Cédula de Identidade Civil:

Domicílio:

Fone para contato:

Identificação de Conta Bancária para Recebimento:

BANCO
AGÊNCIA
NÚMERO DA CONTA CORRENTE
CORRENTISTA
CNPJ.MF

Atenciosamente,

Local Data Nome do Representante Legal Assinatura Nome do Responsável Técnico Assinatura Carimbo CNPJ/MF

Obs.: Fazer constar todos os demais itens obrigatórios citados no edital

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

ANEXO III

“MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ - COMAJA, situado na Rua do Comércio, -x-x-x-, sala -x-x-x-, na cidade de Ibirubá, RS, inscrito no CNPJ sob o nº -x-x-x-x-x—x-x-, neste ato representada pelo seu Presidente **IRENEU ORTH**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x-, portador da Carteira de Identidade nº -x-x-x--x-SSP-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida....., inscrita no MF/CNPJ sob o nº, neste ato representada pela, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da CI nº, expedida pelo(a) e do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº/2015**, do tipo menor preço global), nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

:

A CONTRATADA terá total independência para execução do objeto ora contratado, estando submetida a presente contratação, para todos os efeitos, especificamente ao artigo 594 do Código Civil, que estabelece: "Toda espécie de serviço ou trabalho lícito, material ou imaterial, pode ser contratado mediante retribuição." Com fundamento na Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e em conformidade com a licitação de **Tomada de Preços nº 01/2015** e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Síntese do objeto

Contratação de prestação de serviços conforme previsto no Anexo I:

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.2. - Escopo do Trabalho

Essas especificações e as Normas Brasileiras que regem o assunto deverão ser seguidas rigorosamente.

Serão indicados os procedimentos, métodos e normas a serem utilizados em cada etapa de serviço, servindo apenas como orientação não eximindo a empresa de observar todas as outras prescrições das Normas.

1.3. - Especificações



As constantes do Edital e seus Anexos, que devem ser consideradas como se aqui estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015** e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O presente contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados da autorização para início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2 - A inobservância do prazo estipulado neste contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 - Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo COMAJA, os quais totalizam o valor de R\$ (..... reais) por mês.

4.2 – Já estão inclusos no preço acima acordado todos os impostos, encargos sociais e tributários, bem como transporte e despesas operacionais, a exceção das cooperativas cujo tratamento está disciplinado no item 07 do edital.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em parcelas mensais, vinculadas com a execução física dos serviços mensais respectivos, após atestada pela contratante.

5.2 - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sendo prerrogativa para a realização dos pagamentos no término dos serviços, sempre até o 15º (décimo quinto) dia útil após as averiguações executadas pelo profissional do COMAJA

5.3 - A CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente no COMAJA.

5.4 - No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, o CONSÓRCIO fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 13.

5.5 - Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.6 – O(s) comprovante(s) de pagamento(s) efetuado(s), fica(m) valendo, para todos os fins de direito, como quitação do pagamento, pelos quais a CONTRATADA outorga ao COMAJA, ampla, geral e irrevogável quitação do pagamento estipulado neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento do COMAJA, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

7.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convenacionados.

7.2 - Constitui obrigação da CONTRATADA:

7.2.1 – Realizar o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas, no local previamente determinado pelo COMAJA, de forma a cumprir todos os compromissos assumidos nos termos do Edital e seus anexos e do presente Contrato;

7.2.2 - Fornecer e tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos seus empregados, adequados aos riscos decorrentes de execução do escopo contratual, garantindo a integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a terceiros.

7.2.3 – Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento de materiais de trabalho em benefício do COMAJA, devidamente isoladas e vigiadas de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços.

7.2.4 - Paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e terceiros, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

7.2.5 – Responder pelo integral cumprimento das leis vigentes no país, em especial quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente ao objeto contratado, a partir da data de início do contrato.

7.2.6 – Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao COMAJA e/ou terceiros, devido a sua ação ou omissão, ou de seus empregados, sub-contratados e prepostos, decorrentes do objeto contratado, sem que a fiscalização exercida pelo COMAJA exclua ou atenua esta responsabilidade.

7.2.7 – Permitir à fiscalização do COMAJA livre acesso, em qualquer época ou momento no local dos serviços.

7.2.8 - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo COMAJA para a execução do objeto contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

7.2.9 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratados e o COMAJA, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre a CONTRATADA.

7.2.10 – Fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2.11 – Apresentar, sempre que exigidas pelo COMAJA, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto n.º 612 de 21/07/92 e Lei n.º 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação.

7.2.12 - Observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato de prestação de serviço, sem qualquer ônus ao COMAJA.

7.2.13 - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários,

comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação.

7.2.13.a - Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2.14 - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.2.15 - Assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou indenização.

7.2.16 - Não poderá subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, os serviços ora contratados.

7.2.17 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

7.2.18 - Prestar toda e qualquer informação sobre a prestação dos serviços.

7.2.19 - Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas.

7.2.20 - Informar ao Departamento Administrativo qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO COMAJA

Constituem obrigações e direitos do COMAJA:

8.1 – Fiscalizar os serviços da CONTRATADA;

8.2 – Aplicar as penalidades previstas em lei e no presente contrato;

8.3 – pagar à CONTRATADA o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato nos prazos estipulados na Cláusula Quinta.

8.4 - Em sendo contratada Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 – O COMAJA indica desde já os profissionais integrantes da equipe técnica que compõe a Secretaria Executiva, como interlocutores de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como, agentes fiscalizadores do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2 – Em relação ao acompanhamento dos serviços, poderão ser procedidas reuniões, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE

10.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental;

10.2 – A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Após a conclusão da execução do objeto do Contrato, a CONTRATADA, encaminhará ao COMAJA, mediante protocolo, a comunicação escrita do término dos serviços.

11.2 - Com base na comunicação emitida pela CONTRATADA, o COMAJA realizará o recebimento dos serviços nos termos deste instrumento.

11.3 - O profissional do COMAJA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, fará o recebimento provisório do objeto contratado dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.6. O recebimento definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

339039050000 – serviços técnicos profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

13.1 – Após o recebimento do objeto contratual, por parte do COMAJA mesmo que definitivamente, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei.

13.2 - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo COMAJA, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da CONTRATADA, por outras empresas, cobrando da CONTRATADA os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, segundo entendimento da FISCALIZAÇÃO, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

10% nos casos de inexecução total ou execução imperfeita dos serviços;

7% nos casos de execução parcial ou em desacordo com as especificações a serem seguidas;

5% por descumprimento de cláusula contratual ou descumprimento de norma de legislação pertinente;

1% ao dia em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para a conclusão do objeto do contrato ou por não solução de irregularidades de que tenha sido advertida.

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente ajuste torna-se eficaz, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, após sua publicação, e terá vigência, a contar da sua assinatura, **pelo período de 12 (doze)**

meses, podendo ser aditivado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos nos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. – São motivos ensejadores da rescisão do presente contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas estipuladas neste contrato;

II - a prática de qualquer ato que se considere incompatível com o objeto aqui contratado;

III - a infração de qualquer disposição legal;

IV - a má qualidade dos serviços empregados na execução do objeto contratado;

V – a incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – Será aplicada a parte culpada uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, além de sujeitar-se à reparação de danos eventualmente experimentados pela parte inocente e as demais penalidades previstas em lei.

17.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nesta cláusula, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e portanto não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

17.4 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Obriga-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente toda a documentação que se fizer necessário.

18.2 - O COMAJA reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo e execução do objeto contratado, mediante o pagamento único e exclusivo da parte já executada.

18.3 - O COMAJA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer bem e serviço que não atendam as especificações, ou sejam, consideradas inadequados pela fiscalização.

18.4 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao COMAJA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o COMAJA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.5 - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do COMAJA ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

18.6 - Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do COMAJA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál | RS

19.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da cidade e comarca de Ibirubá, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presentes.

Ibirubá, RS.de.....de.....

.....
Presidente
p/Contratante.

.....
Representante Legal
p/Contratada.

Visto:

.....
Advogado

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

**ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇO N.º..... que

.....
..... *nome da(o) licitante e sua qualificação*

.....
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., dede

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015****TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)****ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador (a) da cédula identidade n.º, com endereço na, Telefone, a participar da licitação instaurada pelo COMAJA na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Ibirubá, RS, de de

.....
DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA.....

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
 PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,

 (nome completo do representante legal)

interessada em participar da **Tomada de Preços n.º** _____, do COMAJA,
 declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de
 21 de junho de 1993, a

 (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
 observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de ____.

 (empresa proponente)

 C.N.P.J.

 (assinatura e carimbo do representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do
 Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.**

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL (Art. 45, §1º, I)

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu,

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

CRC n.º _____,
(nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe)

Para fins de participação da **Tomada de Preços n.º _____**, do COMAJA, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)

(assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2015

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

 Nome e Assinatura do representante
 Carimbo da empresa

Nota Importante:

Senhor Licitante,
 Visando comunicação futura entre o COMAJA, e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, que preencha o recibo de entrega do edital e remeta a Comissão de Licitações por meio do **fax (54) 3324 4502** ou e-mail comaja@brturbo.com.br e administrativo@comaja.com.br .
 A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.